

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022

PROCESSO GERAL Nº 00147.2022.5.501.02

(Regido pelo Regulamento de Licitações do Serviço Social da Indústria e
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial)

1

Setor:	Comissão Permanente de Licitação
Tipo:	Menor Preço Global
Objeto:	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, higienização e conservação diária das áreas internas, externas e esquadrias, com fornecimento de mão de Obra, máquinas e equipamentos para atender as necessidades do SESI/SENAI/RO, conforme quantidades e condições e especificações constantes no Termo de Referência, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.
Nº da Solicitação:	SC 000253- SENAI/RO, SC 000225-SESI/RO, SC 000065-SEIS VILHENA, SC 000079-SENAI VILHENA, SC000054- SESI PIMENTA BUENO, SC 000035-SENAI PIMENTA BUENO, SC000044- SENAI ROLIM DE MOURA, SC 000038-SESI CLINICA CACOAL, SC 000036-SESI ESCOLA CACOAL, SC 000047-SENAI CACOAL, SC 000084- SENAI JI PARANÁ, SC 000046- SESI JI PARANÁ, SC 000053- SENAI JARU, SC 000077- SENAI ARIQUEMES, SC 000108- SESI CAT ALBANO FRANCO, SC 000148- SENAI CEET, SC 000069-SESI CLINICA PVH, SC 000079- SENAI CETEM.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Local:	www.licitacoes-e.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.	
Período:	04/01/2023 às 10 h até 13/01/2023 às 10 h
Disputa	13/01/2023 às 10 h
Local:	www.licitacoes-e.com.br
Nº Licitação no BB	981081

ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO E SEUS ATOS NA INTERNET, NO SÍTIO
www.licitacoes-e.com.brOBSERVAÇÃO: O PREGOEIRO INFORMA QUE OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO REFERENTES A ESTE PROCEDIMENTO DEVEM SER ENCAMINHADOS **EXCLUSIVAMENTE** POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, PARA O ENDEREÇO cpl@fiero.org.br ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ANTERIORES À DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, INFORMANDO O Nº DA LICITAÇÃO.RETIRE O EDITAL GRATUITAMENTE ACESSANDO O SÍTIO
www.licitacoes-e.com.br

PRAZOS

- **Início do acolhimento das propostas: 04/01/2023 às 10 h**
- **Limite do Acolhimento das propostas: 13/01/2023 às 10 h**
- **Abertura das Propostas: 13/01/2023 às 10 h**
- **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços: 13/01/2023 às 10 h**
- **Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)**

IMPUGNAÇÃO/REMESSA DE DOCUMENTOS

Fone/fax: (69) 3216-3491/ 3216-3477

E-mail: cpl@fiero.org.br

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente edital a **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, higienização e conservação diária das áreas internas, externas e esquadrias, com fornecimento de mão de Obra, máquinas e equipamentos para atender as necessidades do SESI/SENAI/RO, conforme quantidades e condições e especificações constantes no Termo de Referência, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.**

1.2. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS: CONFORME DISPOSTO NO ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, que estiverem previamente credenciados no sistema Licitações-e.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o www.licitacoes-e.com.br.

2.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **SESI/SENAI** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

2.2. Estarão impedidas de participar desta licitação:

2.2.1. Empresas que estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

2.2.2. Empresas que estejam reunidos em consórcio, qualquer que sua forma de constituição;

2.2.3. Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação;

2.2.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.5. Empresas que tenham participação na autoria do projeto, se for o caso;

2.2.6. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

2.2.7. Empresas que estejam suspensas de contratar com o **SESI/SENAI** e que tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**.

2.3. É expressamente vedado a participação nos certames de empresas cujos sócios possuam grau de parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo, com dirigentes e empregados com cargos de influência do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção dependerá de registro junto ao endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se no site www.licitacoes-e.com.br.

3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3. DAS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

3.3.1. Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações.

3.3.2. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a esta.

3.3.3. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

3.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.3.5. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

3.3.6. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

3.3.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

3.3.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

3.3.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

3.3.10. Na presente licitação será observado ainda o disposto no Artigo 43 e seus respectivos parágrafos da Lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecidos aos prazos estipulados neste instrumento de convocação, e consignar apenas **marca/modelo/referência/valor unitário e valor total** expresso em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.1.1. Só serão admitidas as propostas expressas em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários, e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado os valores por extenso.

4.1.2. Ressaltamos que os valores de lances devem ser o valor total de cada item/lote, considerando a aceitabilidade do sistema. As propostas com valores unitários serão desclassificadas.

4.2. No campo informações adicionais devem ser incluídas tão somente as seguintes informações relativas ao produto ofertado, sob pena de desclassificação:

4.2.1. Marca/modelo/referência, se houver, e indicação do fabricante, de origem nacional ou estrangeira da fabricação, bem como a procedência do material ofertado e, no caso de estrangeiro, se está por processar a importação ou se os produtos já se encontram nacionalizado.

4.3. A apresentação da proposta importa na aceitação das seguintes condições:

4.3.1. Prazo de validade da proposta: MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

4.3.2. Prazo de início da prestação dos serviços: 20 DIAS, CORRIDOS ,CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

4.3.3. Local de execução dos serviços: CONFORME DISPOSTO NO ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).

4.3.4. Prazo de vigência do contrato: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, NOS TERMOS DO ART. 26 § ÚNICO DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI/SENAI.

4.3.5. Indicação dos dados bancários em nome da licitante (Banco, Agência e Conta Corrente), para efeitos de pagamento.

4.4. Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos:

- a) Para a elaboração das Planilhas de Custo e Formação de Preço dos serviços devem ser adotados os salários conforme Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2024 firmado com o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Rondônia.
- b) A contratada deverá preencher as entregar anexas a sua proposta, obrigatoriamente, as Planilhas de Custo e Formação de Preços, para cada um dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.
- c) Cabe informar que as empresas interessadas na contratação deverão apresentar as Planilhas de Custo e Formação de Preço com base no acordo coletivo da categoria ou em convenção da categoria mais benéfica para categoria que deverão estar anexos a proposta, pois caso haja uma eventual repactuação de contrato somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.
- d) A licitante, para elaboração de sua proposta e manutenção do contrato, deverá considerar o piso salarial das categorias profissionais conforme item 3.1 do Termo de Referência sob pena de desclassificação, o custo da remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, encargos sociais incidentes sobre remuneração, vales-transportes, vales-alimentação, uniformes, acessórios, EPIs e ferramentas, e equipamentos, capacitação/treinamento, seguro de vida, custos e despesas indiretas, lucro, bem como tributos incidentes a todas as empresas prestadoras de serviços de locação de mão-de-obra indireta, de acordo com a legislação que as regem, enfim, os preços propostos deverão incluir todos os custos e despesas necessárias a realização do objeto deste termo;
- e) Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, a licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional não poderá se utilizar dos benefícios do regime tributário diferenciado em sua proposta de preços e, caso venha a ser contratada, estará sujeita a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência de sua exclusão obrigatória a contar do mês seguinte ao da contratação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, excetuadas as situações previstas pelos arts. 17§ 1º e 18 §5º-H, da referida lei.
- f) A ME ou EPP contratada deverá comunicar sua exclusão à Receita Federal do Brasil por meio do Portal do Simples Nacional na internet, conforme previsto na Resolução CGSN nº 140, de 22/05/2018, ou por ofício enviado à Receita Federal, até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato, apresentando, no mesmo prazo o comprovante da referida comunicação ou da entrega do recebimento do ofício, à gestão do contrato, sob pena de rescisão do contrato.

4.5. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, e/ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo ou punido para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, inclusive com o SESI/SENAI, este fica impedido de participar da presente licitação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4.6. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- a) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- b) Se identificarem quando do envio de suas propostas;
- c) Não atendam às exigências deste edital.

5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com não mais de duas casas decimais, sob pena de serem truncados e serão irreeajustáveis.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexequíveis.

5.3. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da intimação.

5.3. OS LICITANTES QUE PARTICIPAREM DA FASE DE LANCES COM VALORES UNITÁRIOS SERÃO DESCLASSIFICADOS.

6. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A sessão pública desse pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá na data e hora indicados no preâmbulo.

6.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet.

6.3.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5.1. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

6.5.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo randômico de até trinta minutos em média, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor

proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.5.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.5.10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.11. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à **compatibilidade do preço** em relação ao estimado para a contratação e verificará a **habilitação** do licitante conforme disposições do edital.

7.2. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

7.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.4. Na declaração do vencedor será observado ainda o disposto nos Artigos 42, 43 e 44 da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações.

7.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

7.6. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

7.9. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.10. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será afastado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. A empresa ARREMATANTE obriga-se a encaminhar, no prazo de 04 (quatro) horas, por meio eletrônico para o endereço cpl@fiero.org.br; nova Planilha de Preços (conforme modelo anexo do Edital), com os valores respectivos readequados ao lance ARREMATADO, inclusive toda a documentação de habilitação (item 8 do edital), sob pena de desclassificação.

7.13. A proposta já adequada aos preços apresentados e os documentos de habilitação (em originais ou cópias autenticadas por cartório competente) deverão ser encaminhados, quando solicitado, ao SESI/SENAI, em atenção ao pregoeiro designado, ao endereço: Rua Rui Barbosa nº 1.112, Bairro

Arigolândia, em Porto Velho, Rondônia, CEP 76.801-186, EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS A DATA DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR, sob pena de desclassificação.

7.14. O(s) licitante(s) ARREMATANTE(S) remanescente(s) do(s) lote(s) e/ou itens, fica(m) desde já obrigado(s) a encaminhar sua(s) proposta(s) de preço(s) com o(s) valor(es) readequado(s) ao lance ARREMATADO em disputa, inclusive toda a documentação de habilitação (item 8 do edital), levando-se em consideração contraproposta se houver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.

7

8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação técnica;
- d) Qualificação econômico-financeira;
- e) Declaração, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO III**);
- f) Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação (**ANEXO IV**);
- g) Declaração de que não possui grau de parentesco com dirigentes e empregados do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL (ANEXO V)**.

8.2. A habilitação jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.2.1. Cédula de identidade;

8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.3. Ato ou nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem 8.2.2.

8.3. A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

8.3.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

8.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8.3.6. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa às Contribuições Previdenciárias e Terceiros ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EM), emitida pela Receita Federal do Brasil, da sede do licitante.

8.3.7. Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.

8.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.3.9. Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja (m) POSITIVA (S), o **SESI/SENAI** se reserva o direito de só aceitá-la (s) se a (s) mesma (s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA.

8.4. A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1. No mínimo 01 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que *prestou ou presta serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado*.

8.5. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 (trinta) dias em relação à data da apresentação dos envelopes, caso não conste o prazo de validade.

8.5.2. Para comprovar a boa situação financeira da LICITANTE, essa deverá apresentar o Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, observando o que segue:

I – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório. Deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e Contador, com indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado na Junta Comercial de sua jurisdição ou Órgão Competente;

II – As empresas obrigadas a realizar a Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

III - As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, assinado pelo responsável legal da licitante e contador, com indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente registrado na Junta Comercial de sua jurisdição ou órgão competente;

IV – As empresas que estiverem inativas no ano anterior apresentar, cópia da declaração de inatividade entregue a receita federal, último balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício anterior a condição de inativa devidamente autenticado na junta comercial de sua jurisdição ou órgão competente.

8.5.3. Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial apresentado, a Comissão Permanente de Licitação juntamente com setor contábil da contratante verificará se a licitante atende aos seguintes requisitos:

- a) Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- b) Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.6. Declarações

8.6.1. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**ANEXO III**);

8.6.2. Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação (**ANEXO IV**);

8.6.3. Declaração de que não possui grau de parentesco com dirigentes e empregados do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL (ANEXO V)**.

8.7. Visita Técnica

8.7.1. É facultado aos licitantes interessados em participar do certame, a visita técnica ao local onde serão prestados os serviços. Os licitantes que optarem em realizar a visita deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, **DECLARAÇÃO DE VISITA (ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA)**, assinada pelo representante legal da empresa;

8.7.2. A vistoria ao local da prestação dos serviços deverá ser previamente agendada com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, conforme definido no item 7 do termo de referência, a qual será confirmada mediante assinatura expressa, do gestor do processo.

8.7.3. A vistoria representará a oportunidade para os licitantes interessados conhecerem as características e especificações, condições especiais e dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais, **não podendo posteriormente alegar desconhecimento, caso não tenham realizado a visita técnica, anterior à data da licitação.**

8.8. Disposições gerais sobre habilitação:

- a) Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), o **SESI/SENAI** se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.
- b) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- c) A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Edital e que não atender as condições previstas no **ITEM 8 – DA HABILITAÇÃO**, será considerada INABILITADA.
- d) **É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.**
- e) A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias. As certidões, inscrições ou documentos que não indicarem prazo de validade só serão aceitas pelo (a) Pregoeiro (a) se emitidas nos últimos 90 (noventa) dias corridos.
- f) Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- h) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação do **SESI/SENAI**.
- i) As certidões solicitadas, quando emitidas pela INTERNET terão que ser apresentadas no original, pois não terá validade a cópia de certidão, mesmo estando autenticada em cartório.
- j) Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de ser inserido no ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

9. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24(vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço cpl@fiero.org.br.

9.2.1. As respostas às perguntas feitas para o endereço cpl@fiero.org.br devem ser obtidas através do sítio www.licitacoes-e.com.br.

9.3. A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço citado no preâmbulo do edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a execução dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e documentos descritos abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Tributo Estadual;
- e) Certidão Negativa de Tributo Municipal;
- f) Recibo de Pagamentos dos Empregados;
- g) Folha de Pagamento dos Empregados;
- h) Relatório dos serviços.

10.2. O prazo de pagamento será de 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor responsável, **obedecendo o calendário de pagamentos da CONTRATANTE;**

10.3. O valor do primeiro pagamento será proporcional à data em que for efetivamente implantado o serviço contratado;

10.4. Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

10.5. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões de Prova de regularidade relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, contracheque, folha analítica de

pagamento, comprovante de pagamento de férias, auxílio alimentação, seguro de vida entre outros que estiver estipulado na força da lei ou da CCT;

10.6. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal ou fatura devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.7. Não haverá pagamento se os serviços não forem executados de acordo com os detalhamentos previstos neste instrumento e não aceitos pelo fiscal do contrato;

10.8. NA SEGUNDA QUINZENA DO MÊS DE DEZEMBRO, SERÁ EFETUADO O PAGAMENTO DE 50% DO VALOR MENSAL CONTRATADO, TENDO EM VISTA O FECHAMENTO DAS UNIDADES OPERACIONAIS E A NÃO UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, EM CONSIDERAÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DAS CONTRATANTES.

10.9. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado;

10.10. Os serviços de diárias serão faturados por demanda e a Nota Fiscal emitida no mês de execução do serviço.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço.
- e) Promover através de seu representante, a efetiva prestação dos serviços observando as especificações do objeto.
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a prestação dos serviços.

11.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- b) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega má prestação dos serviços, apontados pelo fiscal do contrato, sem gerar ônus algum para a contratante.
- c) O contratado será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato.
- d) O Contratado deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- e) Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados na prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;
- f) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- g) Manter seus empregados sob as normas disciplinares do CONTRATANTE, substituindo, no prazo máxima de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerados inconvenientes pelo CONTRATANTE

- h) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto do contrato;
- i) Pagar, dentro do prazo previsto na legislação, os salários e demais verbas trabalhistas, inclusive verbas rescisórias, o vale transporte, o auxílio alimentação, recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias de todas os empregados vinculados ao contrato, vez que os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- j) Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, empregados ocupantes dos postos de trabalho em caso de ausência, utilizando mão de obra com vínculo empregatício, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- k) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;
- l) Apresentar, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos empregados e o recolhimento de encargos e quaisquer outros documentos relacionados à mão de obra contratada;
- m) Responder por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços como taxas, impostos e seguros;
- n) Proceder ao atendimento emergencial do CONTRATANTE, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista. Na ocorrência de greve da categoria a CONTRATADA obriga-se à prestação dos serviços, por meio de esquema de emergência;
- o) A empresa contratada deverá fornecer, anualmente e com entrega semestral, sem qualquer custo aos funcionários prestadores de serviço, equipamentos de proteção individual, uniforme e seus complementos, constituídos, vedada a distribuição de uniformes usados. Os uniformes, obrigatoriamente deverão ter a identificação da empresa contratada.
- p) Para eficaz e eficiente execução dos serviços, a empresa contratada deverá fornecer obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho NR 06, ou outra que vier a atualizá-la ou substituí-la, sem qualquer custo aos funcionários, equipamentos de proteção individual, vedada a distribuição de EPI usados, a ser entregue no início do contrato, que deverão ser repostos sempre que houver necessidade.
- q) A empresa contratada deverá disponibilizar ou possuir no quadro, um profissional que possua certificação em NR 35 para prestação de serviço em altura com fornecimento de Equipamentos de Proteção Coletiva (cintos de segurança, capacete, protetores, andaimes com aproximadamente 8 metros, e demais equipamentos que se fizerem necessário para a realização do serviço de limpeza em altura).

11.2.1. Os profissionais indicados pela contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas:

- a) Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;
- b) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, uniformizado(a), asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;

- c) Manter cabelos cortados e/ou presos;
- d) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências do SESI/SENAI;
- e) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- f) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- g) Cumprir as normas internas do órgão;
- h) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- i) Zelar pela preservação do patrimônio do SESI/SENAI sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- j) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- k) Solicitar apoio técnico junto às Unidades competentes do SESI/SENAI para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;
- l) Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a perfeita utilização de equipamentos colocados à sua disposição;
- m) Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- n) Receber/passar o serviço, ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- o) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- p) Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- q) Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- r) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- s) Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- t) Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e ao seu superior, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- u) Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança ou ao seu superior;
- v) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- w) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes do SESI/SENAI;
- x) Tratar a todos com urbanidade;
- y) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da equipe de fiscalização;
- z) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

11.2.2. A CONTRANTE poderá utilizar os serviços de limpeza e conservação de forma eventual utilizando diárias, para dar apoio à realização de atividades excepcionais haja vista que se trata de eventos fora da rotina.

12.2.2.1 Quando da necessidade do serviço acima descrito, o CONTRATANTE formalizará o pedido mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), informando a data e hora para a mesma disponibilizar o quantitativo de diárias necessário.

12.2.2.3. O serviço de diária não deve ser faturado mensalmente, somente quando solicitado para cobertura de serviços excepcionais e/ou eventos.

12.2.2.4. Os serviços de diárias eventuais atenderão apenas as unidades do SESI e SENAI do Departamento Regional em Porto Velho/RO, caso da necessidade às demais Unidades Operacionais, será realizado através de Termo Aditivo.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato será realizada pela Supervisora de Engenharia, Logística e Infraestrutura, na pessoa responsável por tal área.

12.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do serviço será realizado pelos colaboradores listados abaixo:

Colaborador(a)	Unidade Operacional
Wanilce Vieira	SESI/SENAI/DR
Ana Carolina Souza	CAT Albano Franco e SENAI CEET
Edson Mugrave de Oliveira II	SESI Saúde PVH
Osvaldo Cezario Feitosa	SENAI CETEM
Gislaine Fernandes da Silva	SENAI Ariquemes
Neli Dias	SESI/SENAI Ji Paraná e SENAI Jaru
Jessyca Antunes de Oliveira	SENAI Cacoal, SESI Saúde Cacoal, SENAI R. Moura
Rafaela Rodrigues Arrabaça	SENAI Pimenta Bueno e SESI Pimenta Bueno
Fabricia Coelho de Oliveira	SESI/SENAI Vilhena

12.3. O gestor e Fiscal do contrato devem seguir as diretrizes estabelecidas no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos do sistema FIERO, disponível a todos os colaboradores no GED - Gerenciamento Eletrônico de documentos.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATADA, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATADA;
- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério da CONTRATANTE, a rescisão

contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez) por cento do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da CONTRATANTE, a rescisão contratual.

- V. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
- VI. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VII. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
- Perda do direito a contratação;
 - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se houver;
 - Suspensão do direito de licitar com a CONTRATADA por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com a CONTRATADA por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IX. O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar em multa de 2% (dois por cento) e incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- X. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- XI. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XII. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
- Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da (s) CONTRATANTE (S);
 - Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
 - Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
 - Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
 - Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XIII. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIV. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

14. DO CONTRATO

14.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

14.1.1. O licitante vencedor terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do **SESI/SENAI**, para atender à convocação prevista neste item, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais e contratualmente pertinentes;

14.1.2. Executar o contrato nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

14.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte dos mesmos;

14.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer objeto desta licitação, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em

desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CONTRATANTE aprovar ou rejeitar os serviços mediante a fiscalização do contrato.

14.1.5. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada pela Licitante;

14.2. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 26, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI**.

16. DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

16.1. É admitida repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato;

16.2. Se não houver sindicatos ou conselhos de classe constituídos, cabe à CONTRATADA a demonstração da variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas;

16.3. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito;

16.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados;

16.5. Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional;

16.6. A partir do segundo ano de vigência do contrato, este terá o percentual do item "aviso prévio trabalhado" zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano;

16.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho;

16.8. A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) Novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- d) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- f) A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

16.9. A repactuação produzirá efeitos financeiros:

- a) A partir da assinatura do instrumento de formalização da repactuação;
- b) Em data posterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações subsequentes;

- c) Em data anterior à assinatura do instrumento de formalização da
- d) Repactuação, exclusivamente quando esta envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

17. DAS GENERALIDADES

17

17.1. A critério do **SESI/SENAI**, esta licitação poderá:

17.1.1. Ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva do **SESI/SENAI**.

17.1.2. O **SESI/SENAI** se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

17.2. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos no Regulamento de Licitações do **SESI/SENAI**.

17.3. A contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no instrumento convocatório. A aceitação da justificativa ficará a critério do **SESI/SENAI**.

17.4. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

17.5. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação, exclusivamente através do endereço eletrônico cpl@fiero.org.br.

17.6. Esta licitação poderá ser acompanhada através do sítio www.licitacoes-e.com.br, local onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa com a aquisição do objeto está a cargo dos Elementos Orçamentários:

NOME DA UNIDADE	UNIDADE ADMINISTRATIVA	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
SENAI Departamento Regional	24.01.02	4.01.01.01.01.01
SESI/SENAI- LAGOA	24.02.02.01.01	3.07.10.01.01.01
SENAI CETEM	24.02.01.03.01	3.07.10.01.01.01
SENAI CEET	24.02.01.02.01	3.07.10.01.01.01
SENAI/SESI Ariquemes	24.02.02.01.01	3.07.10.01.01.01
SENAI Ji Paraná	24.02.02.03.01	3.07.10.01.01.01
SENAI Jaru	24.02.02.02.01	3.07.10.01.01.01
SENAI Cacoal	24.02.03.01.01	3.07.10.01.01.01
SENAI Rolim de Moura	24.02.03.02.01	3.07.10.01.01.01
SENAI Pimenta Bueno	24.02.03.03.01	3.07.10.01.01.01
SENAI Vilhena	24.02.03.04.01	3.07.10.01.01.01
SESI Departamento Regional	24.01.03	4.01.01.01.01.01
SESI Saúde de Porto Velho	24.02.01.02.01	3.07.10.01.01.01
SESI Saúde Cacoal	24.02.03.02.01	3.07.10.01.01.01
SESI CACOAL	24.02.03.01.01	3.07.10.01.01.01
SESI Pimenta Bueno	24.02.03.04.01	3.07.10.01.01.01
SESI VILHENA	24.24.02.02.03	3.07.10.01.01.01

SESI JI PARANA	24.02.02.02.01	3.07.10.01.01.01
----------------	----------------	------------------

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
- b) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
- c) Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
- d) Dissolução da empresa contratada;
- e) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- f) A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do **CONTRATANTE**;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- i) A não manutenção das condições de habilitação previstas no edital.

19.2. O contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo(s) CONTRATANTES(S), bastando a comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Garantia contratual, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total da proposta para o período de até 60 dias após a vigência contratual, a ser apresentada nas modalidades previstas no Regulamento de Licitações do SESI (art. 27 do Regulamento):

- Caução em dinheiro;
- Fiança bancária;
- Seguro garantia.

20.2. A referida garantia deverá ser entregue na tesouraria do CONTRATANTE, situada na Rua Rui Barbosa, 1112, Arigolândia, Porto Velho/RO e apresentado o comprovante à Supervisão de Licitações e Contratos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da data de assinatura do contrato;

20.3. Caso seja prorrogado o prazo do contrato, deverá ser apresentada nova garantia para o novo período, objetivando assegurar o novo prazo contratual e no caso de acréscimo a garantia deverá ser complementada, nas modalidades e no percentual definidos no presente item;

20.4. A devolução da garantia do valor total do contrato será efetuada após o prazo de 60 dias da assinatura do Termo de Rescisão, conforme definido no item 20.1.

21. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

21.1. DA LEI ANTICORRUPÇÃO: **CONFORME DISPOSTO NO ITEM 18 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

21.2. DO CÓDIGO DE ÉTICA: **CONFORME DISPOSTO NO ITEM 19 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

21.3. DA CONFIDENCIALIDADE: **CONFORME DISPOSTO NO ITEM 20 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

21.4. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: **CONFORME DISPOSTO NO ITEM 21 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos do presente edital de pregão eletrônico:

ANEXO I – Modelo de Proposta;

ANEXO II – Termo de Referência e seus Anexos;

ANEXO III – Declaração de cumprimento das normas relativas ao trabalho do menor;

ANEXO IV – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

ANEXO V – Declaração de que não possui grau de parentesco com dirigentes e empregados do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**;

ANEXO VI – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

19

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho/RO, para dirimir qualquer dúvida referente à licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho – RO, 01 de dezembro de 2022.

Sheyla Maria da Rocha Silva
Pregoeira da CPL

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022/SESI/SENAIÀ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022/SESI/SENAI

20

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____ CGC/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
FONE/FAX: _____ E-mail _____
BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____**DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO:**NOME: _____ CPF Nº: _____
RG Nº: _____

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital do PREGÃO em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital, conforme descrições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD DE POSTOS (A)	VALOR MENSAL POR POSTO (B)	QTD (C)	UNIDADE	VALOR MENSAL (D) = (A X B)	VALOR ANUAL (E) = (D X C)
01	AUXILIAR DE LIMPEZA SEM INSALUBRIDADE conforme especificações contidas no Termo de Referência. <i>Observação: O licitante deverá apresentar Planilha de Custo e Formação de Preço.</i>	28		12	SERVIÇO/MES		
02	AUXILIAR DE LIMPEZA COM INSALUBRIDADE <i>Observação: O licitante deverá apresentar Planilha de Custo e Formação de Preço.</i>	20		S	SERVIÇO/MES		

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR MENSAL POR POSTO (B)	QTD (C)	UNIDADE	VALOR MENSAL (D) = (A X D)	VALOR ANUAL (E) = (D X C)
03	ENCARREGADO, conforme especificações contidas no Termo de Referência Observação: O licitante deverá apresentar Planilha de Custo e Formação de Preço	1		12	SERVIÇO/MES		
04	DIÁRIAS EVENTUAIS	30		Eventual	SERVIÇO EVENTUAL		
VALOR TOTAL GLOBAL R\$							

Valor Total da Proposta: R\$ (valor por extenso).

Prazo de validade da proposta: **MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS.**

Prazo de início da prestação dos serviços: **20 DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.**

Local de execução dos serviços: **CONFORME DISPOSTO NO ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

Prazo de vigência do contrato: **12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, NOS TERMOS DO ART. 26 § ÚNICO DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI/SENAI.**

Frete: **CIF.**

Nos valores apresentados estão inclusos todos os impostos, despesas diretas e indiretas, fretes, taxas, tributos, transporte, mão de obra, materiais, ferramental e insumos para a perfeita execução do objeto, e quaisquer outros necessários para a completa execução dos serviços. Todas as despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA, não gerando nenhum ônus posterior para a CONTRATANTE, além do valor contratado.

Local e data

Atenciosamente,

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO II**TERMO DE REFERÊNCIA****DADOS DA INSTITUIÇÃO:****UNIDADE/SETOR REQUISITANTE:**

Unidade: Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Rondônia.
CNPJ: 03.783.989/0001-45

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional de Rondônia.
CNPJ: 03.780.605/0001-30

Ambas com endereço:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 1112, Bairro: Arigolândia.

Cidade: **Porto Velho/RO** CEP: 76.801-186

[Tel.:](tel:(69)3216-3470) (69) 3216-3470.

Unidade: Serviço Social da Indústria - Departamento Regional de Rondônia. **Saúde PVH**

CNPJ: 03.783.989/0006-50

Endereço: Av. Sete de Setembro, 2263, Bairro: Nossa Senhora das Graças.

Cidade: **Porto Velho/RO** CEP: 76.804-141

[Tel.:](tel:(69)3211-8700) (69) 3211-8700.

Unidade: Serviço Social da Indústria - Departamento Regional de Rondônia. **CAT A. FRANCO**

CNPJ: 03.783.989/0008-11

Endereço: Av. Rio de Janeiro, 4734 Bairro: Lagoa.

Cidade: **Porto Velho/RO** CEP: 76.812-080

[Tel.:](tel:(69)3217-9801) (69) 3217-9801.

Unidade: SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – **CEET.**

CNPJ: 03.780.605/0007-26

Endereço: Rua: Matrinchã, 895, Bairro: Lagoa.

Cidade: **Porto Velho/RO** CEP: 76.812-068

[Tel.:](tel:(69)3217-9800) (69) 3217-9800.

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional de Rondônia- **CETEM**

CNPJ: 03.780.605/0006-45

Endereço: Rua Orestes Bonato, 1539, Bairro: Distrito Industrial.

Cidade: **Porto Velho/RO** CEP: 76.801-974

[Tel.:](tel:(69)3224-6667) (69) 3224-6667.

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Rondônia.

CNPJ: 03.780.605/0005-64

Endereço: Rua Tancredo Neves, 3822, Bairro: Área Institucional

Cidade: **Ariquemes/RO** CEP: 76.872-838

[Tel.:](tel:(69)3536-6004) (69) 3536-6004.

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Rondônia.

CNPJ: 03.780.605/0011-02

Endereço: Rio de Janeiro, 2315, Bairro: Liberdade.

Cidade: **Jaru/RO** CEP: 76.890-000

[Tel.:](tel:(69)3521-1637/99952-1818) (69) 3521-1637 / 99952-1818.

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Rondônia.

CNPJ: 03.780.605/0003-00

Endereço: Rua: Francisco Benites Lopes, 435, Bairro: Jardim Aurélio Bernardes.

Cidade: **Ji Paraná/RO** CEP: 76.907-440

[Tel.:](tel:(69)3421-3921/3421-1270) (69) 3421-3921 / 3421-1270.

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Rondônia.

CNPJ: 03.780.605/0002-11

Ambas com endereço:

Endereço: Rua José do Patrocínio, N° 4352, Bairro: Jardim Eldorado.

Cidade: **Cacoal/RO** CEP:76.960-970

Tel.: (69) 3443-2225 / 3443-3819.

Unidade: Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Rondônia.

CNPJ: 03.783.989/0007-30

Endereço: AV. Sete de Setembro, N° 2674, Bairro: Centro.

Cidade: **Cacoal/RO** CEP:76.964-094

Tel.: (69) 3443-2225 / 3443-3819.

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Rondônia.

CNPJ: 03.780.605/0010-21

Endereço: Rua DR Carlos Chagas, N° 5217, Bairro São Cristóvão.

Cidade: **Rolim de Moura/RO** CEP:76.940-000

Tel.: (69) 3442-5044.

Unidade: Serviço Social da Indústria - Departamento Regional de Rondônia.

CNPJ: 03.783.989/0004-98

Endereço: Av. Turíbio Odilon Ribeiro, Bairro: Alvorada.

Cidade: **Pimenta Bueno/RO** CEP: 78.984-000

Tel.: (69) 3451-4466 / 3451-3003.

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Rondônia.

CNPJ: 03.780.605/0009-98

Endereço: Av. Padre Angelo, 1278 , Bairro: Jardim da Oliveiras

Cidade : **Pimenta Bueno/RO** CEP: 76970-000

Tel: (69) 3216-3468

Unidade: Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Rondônia.

CNPJ: 03.783.989/0005-79

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Rondônia.

CNPJ: 03.780.605/0004-83

Ambas com endereço:

Endereço: Av. Brigadeiro Eduardo Gomes,1445, Bairro: Bela Vista.

Cidade: **Vilhena/RO** CEP:76.980-000

[Tel.:](tel:(69)3321-2894) (69)3321-2894 / 3321-3064

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, higienização e conservação diária das áreas internas, externas e esquadrias, com fornecimento de mão de obra, máquinas e equipamentos para atender as necessidades do SESI – Serviço Social da Indústria e SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem

1.2. Industrial no Estado de Rondônia, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando, que é uma atividade de terceirização já internalizada na cultura da gestão das empresas brasileiras.

2.2. Considerando, que a gestão dos custos diretos e indiretos com essa atividade se torna mais concentrada, assim, facilitando o acompanhamento da execução, bem como com menor custo intangível – eventuais retrabalhos e desvio do foco do negócio.

2.3. A contratação do serviço continuado se baseia na necessidade de mantermos uma estrutura adequada para a prestação dos serviços educacionais, saúde e administrativos.

1. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA prestará serviço de Limpeza e Conservação numa jornada de trabalho de 36h (trinta e seis) horas semanais para os auxiliares de limpeza e 44h (quarenta e quatro) horas semanais para os serviços de encarregado, sendo de segunda a sexta-feira, totalizando 08 (oito) horas/dia, e aos Sábados 04 (quatro) horas;

3.2. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem outros similares que porventura se façam necessários para boa execução das tarefas ora licitadas.

3.3. Os serviços de limpeza, conservação e higienização, serão executados por profissionais capacitados.

3.4. As jornadas de trabalho, sempre que possível, deverão anteceder ou suceder a dos servidores nas unidades administrativas, de forma a evitar que a execução dos serviços interfira no atendimento de terceiros ou nas atividades internas das respectivas unidades.

3.5. A prestação dos serviços deverá observar as normas regulamentadoras prescritas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementar, além dos dispositivos contidos na Convenção Coletiva de Trabalho das categorias profissionais envolvidas na contratação.

3.6. Durante a vigência do contrato, de acordo com a sua conveniência, a CONTRATANTE poderá alterar os horários e dias de expedientes inicialmente estipulados, mediante comunicação escrita à CONTRATADA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

3.7. DOS SERVIÇO DO ENCARREGADO

- a) Caberá ao encarregado fiscalizar e orientar os serviços desenvolvidos pelos demais funcionários, controlando a frequência, relatando as ocorrências relativas ao desempenho dos funcionários e utilização dos materiais;
- b) Manter contato com o fiscal do contrato para recebimento de tarefas e assuntos relativos aos serviços contratados;
- c) Controlar e distribuir os materiais de limpeza, bem como dos equipamentos, máquinas e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços, armazenando-o em local destinado para este fim;
- d) Informar para o fiscal do Contrato e para a empresa as faltas de funcionários e ocorrências relativas aos serviços;
- e) Fazer escala de serviços mensais, semanais e de mutirões, entregando as relações ao fiscal do contrato, periodicamente ou quando solicitado.

3.8. OS SERVIÇOS CONTRATADOS CONSISTIRAO EM:

3.8.1 LIMPEZA DIÁRIA - ÁREAS INTERNAS

- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- b) Limpar com pano úmido os quadros (lousas) das salas-de-aulas, duas vezes por dia;
- c) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- d) Proceder à lavagem de bacias, copas e outras áreas molhadas, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- e) Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- f) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- g) Varrer os pisos de cimento;
- h) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, sempre que estiver em falta;
- i) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- j) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- k) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- l) Limpar os corrimãos;
- m) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;
- n) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

3.8.2 LIMPEZA SEMANAL - ÁREAS INTERNAS

- a) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- b) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- c) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- d) Lavar os balcões e os pisos com produto adequado, encerar e lustrar;
- e) Passar pano úmido com saneantes domissanitário nos telefones;
- f) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

3.8.3 LIMPEZA MENSAL - ÁREAS INTERNAS

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar forros, paredes e rodapés;
- c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- d) Limpar persianas com produtos adequados;
- e) Remover manchas de paredes;
- f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- g) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- h) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- i) Limpar forros, paredes e rodapés;
- j) Remover manchas de paredes;
- k) Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;

3.8.4 LIMPEZA QUINZENAL - ESQUADRIAS EXTERNAS

- a) Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos ante embaçantes.

3.8.5 LIMPEZA DIÁRIA - ÁREAS EXTERNAS

- a) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- b) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de madeira, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- c) Varrer as áreas pavimentadas, inclusive as quadras de esportes;
- d) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- e) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

26

3.8.6 LIMPEZA SEMANAL - ÁREAS EXTERNAS

3.8.6.1 Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)

3.8.6.2 Lavar os balcões e os pisos com produto adequado, encerar e lustrar, inclusive as quadras de esportes;

3.8.6.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

3.8.6.4 Quando da realização de eventos, lavar, encerar e lustrar as quadras esportivas, também em outras ocasiões que for solicitado;

3.8.7 LIMPEZA SEMESTRAL - ÁREAS EXTERNAS

- a) Limpar todos os vidros (face interna/externa) em altura aproximada de 8 metros, aplicando-lhes produtos ante embaçantes, com profissional qualificado com certificação em NR 35 e demais equipamentos de proteção coletiva.

3.9 DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

- a) São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:
- Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
 - Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;
 - Material de higiene: papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido.
- b) São equiparados aos produtos domissanitário os detergentes, desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega e ao consumo e fiscalização.

3.10 DOS EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS, UNIFORMES E EPI'S**3.10.1 DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

- a) A Contratada deverá manter nas dependências dos locais indicados para prestação dos serviços neste Termo de Referência, os equipamentos e máquinas especificados (incluídos todos os acessórios) em estado de novo e em perfeitas condições de funcionamento, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações.

b) Os equipamentos referem-se ao mínimo necessário em 30 (trinta) dias para a realização dos serviços. Entretanto, qualquer outro equipamento ou máquina necessários e/ou acréscimos nos quantitativos deverá ser fornecido pela CONTRATADA e sem ônus para a CONTRATANTE.

c) Todos os equipamentos e ferramentas a disposição do serviço deverão ser de boa qualidade.

d) Os equipamentos e ferramentas deverão ser substituídos, sem ônus para a CONTRATANTE, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito, que impossibilite sua perfeita utilização, ou por extravio, ficando a CONTRATADA responsável pela guarda de seus equipamentos e de suas ferramentas de trabalho.

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Item	Relação Estimada dos Equipamentos	Qtd
1	Aspirador de pó	15
2	Carro funcional transporte de produtos limpeza	15
3	Conservadores de piso uso industrial tam. 410	15
4	Escada com sete degraus	15
5	Extensão de fio, 40 m	15
6	Lavadoras de piso com jato de água (compressores)	15
7	Mangueiras ¾' de 150 metros	15
8	Mangueiras ¾' de 50 metros	15
9	Saboneteira (de fixar na parede) para sabonete líquido - troca de acordo com a necessidade	65
10	Sinalizadores de áreas em limpeza - manutenção/piso molhado/outros.	40
11	Suporte para papel higiênico - troca de acordo com a necessidade	75
12	Suporte para papel toalha - troca de acordo com a necessidade	50
13	Luva de borracha azul e/ou amarela	118 Und/Mês
14	Mangueira de jardim com 40 mt de comprimento – troca de acordo com a necessidade	15
15	Carrinho de mão – troca de acordo com a necessidade	15
16	Carrinho para Transporte de lixos e outros – troca de acordo com a necessidade	15

Obs.: Os equipamentos acima descritos, contemplam todas as unidades relacionadas no Anexo IV, onde deverão ser substituídos de acordo com a necessidade.

3.10.2 DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

a) Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme tabela abaixo, sendo estes ditos essenciais à integridade física do trabalhador, não sendo permitida sua ausência na execução dos serviços, sob pena da Contratada sofrer as sanções determinadas neste Termo de Referência;

b) Os EPI's deverão ser efetivamente utilizados, quando de situações que necessitem de sua utilização, ficando a Contratada responsável pela orientação da correta utilização dos equipamentos e o Fiscal do Contrato de cobrar a utilização e o fornecimento dos mesmos;

c) Todo e qualquer empregado que se recuse a utilizar os EPI's nos serviços objeto deste Termo de Referência, nas condições do item anterior, deverá ser substituído no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sendo considerada a sua atitude como inconveniente, imprudente e perigosa

d) O quantitativo de EPI's a serem utilizados deverá ser determinado pela Contratada, tomando-se como base o número de empregados necessários à perfeita execução dos serviços, a produtividade de referência e a vida útil do equipamento envolvido;

e) Os EPI's deverão ser substituídos, sem ônus para a CONTRATANTE, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito, que impossibilite sua perfeita utilização, ou por extravio, ficando a Contratada responsável pela guarda dos mesmos.

EPI'S		
Item	Descrição	Qtd
1	Calçados de segurança, em borracha/PU/PVC	2 Pares
2	Luva de vaqueta mista (Limpeza Externa Pesada)	13/ano
3	Protetor facial incolor	13/ano

Observação: considerando que os quantitativos devem ser por colaborador.

3.10.3 UNIFORMES

a) A Contratada deverá manter os profissionais obrigatoriamente uniformizados de forma condizente com o serviço a executar e identificado mediante uso permanente de crachá, com foto e nomes visíveis, a ser confeccionado pela própria Contratada.

b) A Contratada deverá fornecer até 2 (dois) dias antes do início da execução e, posteriormente a cada 6 (seis) meses, considerando a data inicial do contrato, 2 (dois) conjunto de uniforme para cada profissional, semestralmente, conforme especificação constante no quadro abaixo.

c) A Contratada poderá apresentar o modelo de seu uniforme para aceitação da CONTRATANTE, desde que atenda o quantitativo apresentado no quadro abaixo de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

d) Os uniformes completos deverão ser fornecidos pela empresa Contratada aos funcionários na presença do Fiscal do Contrato, no início da prestação dos serviços, ou seja, no início do contrato. E, substituídos por novos, a cada 06 (seis) meses, devido ao desgaste provocado pelo uso constante, conforme quantidades mínimas exigidas na legislação em vigor, apresentado o respectivo recibo de entrega na respectiva Unidade da CONTRATANTE.

e) O custo com uniformes e equipamentos não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigida a devolução do uniforme usado quando proceder à entrega dos novos, só no fim do contrato.

f) As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, durável e que não desbote nem amasse facilmente.

g) Os uniformes, de todas as categorias, deverão conter o emblema da Contratada, de forma visível, preferencialmente, na própria camisa.

h) A CONTRATADA deverá orientar o profissional quanto à responsabilidade pelo zelo e conservação do uniforme.

Categoria	Descrição	Quantidade necessária por servente (Anual)
Servente	Camisa malha 100% algodão, mangas curtas, com gola esporte, com emblema da empresa pintado, na cor usual da empresa	6
	Calça, confeccionada em tecido brim, na cor da camisa.	4
	Sapato preto hidro fugado	2
	Crachá	1
Encarregado	Camisa mangas curtas, confeccionada em tecido Oxford, na cor usual da empresa, com emblema da empresa bordado.	4
	Calça, confeccionada em tecido Oxford, na cor usual da empresa.	4
	Sapato preto social ou mocassim	2
	Crachá	1

3.11 DAS DISTRIBUIÇÕES DOS POSTOS

ITEM	UNIDADES	Auxiliar de Limpeza sem Insalubridade		Auxiliar de Limpeza com Insalubridade		Encarregado		Diárias Eventuais	
		SENAI	SESI	SENAI	SESI	SENAI	SESI	SENAI	SESI
1	SESI/SENAI DR	3	3					15	15
2	Cat Albano Franco		6		2		1		
3	CEET	1		1					
4	CETEM	2		1					
5	SESI Clinica PVH				2				
6	Ariquemes	1		2					
7	Jaru			1					
8	SESI Ji-Paraná				1				
9	SENAI Ji-Paraná	1		1					
10	Senai Cacoal	2		1					
11	Sesi Cacoal escola				1				
12	Sesi Cacoal saúde				2				
13	Senai Rolim de Moura			1					
14	Pimenta Bueno		3	1	1				
15	Vilhena	3	3	1	1				
Subtotais		13	15	10	10		1		
Totais		28		20			1	15	15

3.12 Resumo da contratação

- 28 Auxiliar de limpeza sem Insalubridade
- 20 Auxiliar de limpeza com Insalubridade
- 01 Encarregado
- 30 Diárias Eventuais

3.13 Período de Férias Coletivas

3.13.1 A partir da 2ª (segunda) quinzena do mês de dezembro, considerando o período de Férias Coletivas das CONTRATANTES (15 dias), a CONTRATADA deverá considerar o pagamento de 50% (cinquenta por

cento) do valor mensal, tendo em vista a não utilização dos serviços, em razão do fechamento das Unidades.

4. DA VIGENCIA DO CONTRATO

4.1. A Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 26, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do(s) CONTRATANTES.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para fins de habilitação, no ato da cessão, a licitante deverá apresentar juntamente com os demais documentos de habilitação:

5.1.1 No mínimo 01 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto licitado.

6. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

6.2. Para comprovar a boa situação financeira da LICITANTE, essa deverá apresentar o Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, observando o que segue:

I – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório. Deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e Contador, com indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado na Junta Comercial de sua jurisdição ou Órgão Competente.

II – As empresas obrigadas a realizar a Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

III - As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, assinado pelo responsável legal da licitante e contador, com indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente registrado na Junta Comercial de sua jurisdição ou órgão competente.

IV – As empresas que estiverem inativas no ano anterior apresentar, cópia da declaração de inatividade entregue a receita federal, último balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício anterior a condição de inativa devidamente autenticado na junta comercial de sua jurisdição ou órgão competente.

6.2.1. Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial apresentado, a Comissão Permanente de Licitação juntamente com setor contábil da contratante verificará se a licitante atende aos seguintes requisitos:

a) Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCILANTE}}$$

e) Patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

7. VISITA TÉCNICA

7.1. É facultado aos licitantes interessados em participar do certame, a visita técnica ao local onde serão prestados os serviços. Os licitantes que optarem em realizar a visita deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de VISITA (**Anexo II**), assinada pelo representante legal da empresa;

7.2. A vistoria ao local da prestação dos serviços deverá ser previamente agendada com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, conforme definido no item 13.2. do presente Termo, a qual será confirmada mediante assinatura expressa, do gestor do processo.

7.3. A vistoria representará a oportunidade para os licitantes interessados conhecerem as características e especificações, condições especiais e dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais, **não podendo posteriormente alegar desconhecimento, caso não tenham realizado a visita técnica, anterior à data da licitação.**

7.4. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar Declaração de Responsabilidade (**Anexo III**), em prestar os serviços integralmente, mesmo sem vistoriar os locais designados para as prestações dos serviços;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1. No julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Termo de Referência;

8.2. As propostas deverão ser apresentadas indicando os valores globais, com validade mínima de 90 dias, sendo apresentadas com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

8.3. A licitante deverá preencher e entregar anexas a sua proposta, obrigatoriamente, as “Planilha de Custos e Formação de Preços” para cada um dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, conforme modelo do Anexo I, além das planilhas contidas no detalhamento dos serviços, observados os custos efetivos.

8.4. A licitante deverá encaminhar, junto com as Planilhas, uma cópia dos Acordos, dos Dissídios ou das Convenções Coletivas de Trabalho das categorias utilizados na formulação dos preços.

8.5. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

8.6. O percentual a ser aplicado aos encargos sociais deverá ser conforme acordo de convenção coletiva do sindicato da categoria do estado de Rondônia do ano recorrente

8.7. Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos:

8.7.1. Para a elaboração das Planilhas de Custo e Formação de Preço dos serviços devem ser adotados os salários conforme Acordo Coletivo de Trabalho vigente, firmado com o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Rondônia;

8.7.2. A Contratada deverá preencher e entregar anexas a sua proposta, obrigatoriamente, as Planilhas de Custo e Formação de Preços, para cada um dos profissionais envolvidos na execução dos serviços;

8.7.3. Cabe informar que as empresas interessadas na contratação deverão apresentar as Planilhas de Custo e Formação de Preços, com base no acordo ou convenção coletiva da categoria que deverão estar anexos a proposta, pois caso haja uma eventual repactuação de contrato somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas;

8.7.4. A licitante, para elaboração de sua proposta e manutenção do contrato, deverá considerar o piso salarial das categorias profissionais conforme o item 3.1 do presente Termo de Referência sob pena de desclassificação, o custo da remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, encargos sociais incidentes sobre remuneração, vales-transportes, vales-alimentação, uniformes, acessórios, EPIs e ferramentas, e equipamentos, capacitação/treinamento, seguro de vida, custos e despesas indiretas, lucro, bem como tributos incidentes a todas as empresas prestadoras de

serviços de locação de mão-de-obra indireta, de acordo com a legislação que as regem, enfim, os preços propostos deverão incluir todos os custos e despesas necessárias a realização do objeto deste termo;

8.8 A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar paginadas, rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal. Deverá conter a razão social e número do CNPJ da Empresa, o endereço, o número da conta bancária, agência e nome do banco.

8.9 Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, a licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional não poderá se utilizar dos benefícios do regime tributário diferenciado em sua proposta de preços e, caso venha a ser contratada, estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência de sua exclusão obrigatória a contar do mês seguinte ao da contratação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, excetuadas as situações previstas pelos arts. 17, § 1º, e 18, § 5º-H, da referida lei.

32

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Garantia contratual, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total da proposta para o período de até 60 dias após a vigência contratual, a ser apresentada nas modalidades previstas no Regulamento de Licitações do SESI (art. 27 do Regulamento):

- Caução em dinheiro;
- Fiança bancária;
- Seguro garantia.

9.2 A referida garantia deverá ser entregue na tesouraria do CONTRATANTE, situada na Rua Rui Barbosa, 1112, Arigolândia, Porto Velho/RO e apresentado o comprovante à Supervisão de Licitações e Contratos, no ato da assinatura do contrato;

9.3 Caso seja prorrogado o prazo do contrato, deverá ser apresentada nova garantia para o novo período, objetivando assegurar o novo prazo contratual e no caso de acréscimo a garantia deverá ser complementada, nas modalidades e no percentual definidos no presente item;

9.4 A devolução da garantia do valor total do contrato será efetuada após o prazo de 60 dias da assinatura do Termo de Rescisão, conforme definido no item 9.1.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a execução dos serviços, mediante entrega de da nota fiscal e documentos descritos abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros,
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF,
- c) Certidão Conjunta Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,
- d) Certidão Negativa de tributo Estadual
- e) Certidão Negativa de tributo Municipal
- f) Recibos de Pagamentos dos Empregados,
- g) Folha de Pagamento dos Empregados,
- h) Relatório dos serviços.

10.2. Os pagamentos serão realizados em 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal ou fatura pelo setor responsável;

10.3. O valor do primeiro pagamento será proporcional à data em que for efetivamente implantado o serviço contratado.

10.4. Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

10.5. As Faturas ou Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões de Prova de regularidade relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

10.6. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal ou fatura devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.7. Não haverá pagamento se os serviços não forem executados de acordo com os detalhes previstos neste instrumento e não aceitos pelo fiscal do contrato.

10.8. NA SEGUNDA QUINZENA DO MÊS DE DEZEMBRO, SERÁ EFETUADO O PAGAMENTO DE 50% DO VALOR MENSAL CONTRATADO, TENDO EM VISTA O FECHAMENTO DAS UNIDADES OPERACIONAIS E A NÃO UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, EM CONSIDERAÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS COLETIVAS DAS CONTRATANTES.

10.9. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- g)** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.
- h)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- i)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- j)** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço.
- k)** Promover através de seu representante, a efetiva prestação dos serviços observando as especificações do objeto.
- l)** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a prestação dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- b)** Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega má prestação dos serviços, apontados pelo fiscal do contrato, sem gerar ônus algum para a contratante.
- c)** O contratado será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato.
- d)** O Contratado deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- e)** Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados na prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;
- f)** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

- g) Manter seus empregados sob as normas disciplinares do CONTRATANTE, substituindo, no prazo máxima de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerados inconvenientes pelo CONTRATANTE
- h) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto do contrato;
- i) Pagar, dentro do prazo previsto na legislação, os salários e demais verbas trabalhistas, inclusive verbas rescisórias, o vale transporte, o auxílio alimentação, recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias de todas os empregados vinculados ao contrato, vez que os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- j) Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, empregados ocupantes dos postos de trabalho em caso de ausência, utilizando mão de obra com vínculo empregatício, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- k) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;
- l) Apresentar, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos empregados e o recolhimento de encargos e quaisquer outros documentos relacionados à mão de obra contratada;
- m) Responder por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços como taxas, impostos e seguros;
- n) Proceder ao atendimento emergencial do CONTRATANTE, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista. Na ocorrência de greve da categoria a CONTRATADA obriga-se à prestação dos serviços, por meio de esquema de emergência;
- o) A empresa contratada deverá fornecer, anualmente e com entrega semestral, sem qualquer custo aos funcionários prestadores de serviço, equipamentos de proteção individual, uniforme e seus complementos, constituídos, vedada a distribuição de uniformes usados. Os uniformes, obrigatoriamente deverão ter a identificação da empresa contratada.
- p) Para eficaz e eficiente execução dos serviços, a empresa contratada deverá fornecer obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho NR 06, ou outra que vier a atualizá-la ou substituí-la, sem qualquer custo aos funcionários, equipamentos de proteção individual, vedada a distribuição de EPI usados, a ser entregue no início do contrato, que deverão ser repostos sempre que houver necessidade.
- q) A empresa contratada deverá disponibilizar ou possuir no quadro, um profissional que possua certificação em NR 35 para prestação de serviço em altura com fornecimento de Equipamentos de Proteção Coletiva (cintos de segurança, capacete, protetores, andaimes com aproximadamente 8 metros, e demais equipamentos que se fizerem necessário para a realização do serviço de limpeza em altura).

12.2. Os profissionais indicados pela contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas:

- aa) Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;
- bb) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, uniformizado(a), asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;

- cc) Manter cabelos cortados e/ou presos;
- dd) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências do SESI/SENAI;
- ee) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- ff) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- gg) Cumprir as normas internas do órgão;
- hh) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- ii) Zelar pela preservação do patrimônio do SESI/SENAI sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- jj) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- kk) Solicitar apoio técnico junto às Unidades competentes do SESI/SENAI para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;
- ll) Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a perfeita utilização de equipamentos colocados à sua disposição;
- mm) Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- nn) Receber/passar o serviço, ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- oo) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- pp) Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- qq) Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- rr) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- ss) Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- tt) Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e ao seu superior, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- uu) Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança ou ao seu superior;
- vv) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- ww) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes do SESI/SENAI;
- xx) Tratar a todos com urbanidade;
- yy) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da equipe de fiscalização;
- zz) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

12.3 A CONTRANTE poderá utilizar os serviços de limpeza e conservação de forma eventual utilizando diárias, para dar apoio à realização de atividades excepcionais haja vista que se trata de eventos fora da rotina.

12.3.1 Quando da necessidade do serviço acima descrito, o CONTRATANTE formalizará o pedido mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), informando a data e hora para a mesma disponibilizar o quantitativo de diárias necessário.

12.3.2. O serviço de diária não deve ser faturado mensalmente, somente quando solicitado para cobertura de serviços excepcionais e/ou eventos.

12.3.3. Os serviços de diárias eventuais atenderão apenas as unidades do SESI e SENAI do Departamento Regional em Porto Velho/RO, caso da necessidade às demais Unidades Operacionais, será realizado através de Termo Aditivo.

36

13. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

13.1. A gestão do CONTRATO será realizada pela Supervisão de Logística e Infraestrutura do Sistema FIERO, na pessoa responsável por tal área.

13.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do serviço será realizado pelos colaboradores das unidades, relacionados abaixo ou outro o qual o gestor indique formalmente:

Colaborador(a)	Unidade Operacional
Wanilce Vieira	SESI_ SENAI/DR
Ana Carolina Souza	CAT Albano Franco e SENAI CEET
Edson Mugrave de Oliveira II	SESI Saúde PVH
Oswaldo Cezario Feitosa	SENAI CETEM
Gislaine Fernandes da Silva	SENAI Ariquemes
Neli Dias	SENAI Ji Paraná, SESI Ji Paraná e SENAI Jaru
Jessyca Antunes	SENAI Cacoal, SESI Saúde Cacoal, SENAI R. Moura
Rafaela Rodrigues Arrabaça	SENAI Pimenta Bueno e SESI Pimenta Bueno
Fabricia Coelho	SESI Vilhena e SENAI Vilhena

13.3 O gestor e Fiscal do contrato devem seguir as diretrizes estabelecidas no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos do sistema FIERO, disponível a todos os colaboradores no GED - Gerenciamento Eletrônico de documentos.

14. FONTES DE RECURSO

14.1. As despesas com as prestações dos serviços de que trata o objeto deste termo estarão a cargo dos elementos orçamentários:

NOME DA UNIDADE	U.A	C.R
Casa da Industria Senai	240402	401010101
Casa da Industria Sesi	240403	401010101
SESI/SENAI – Lagoa	2402010101	30710010101
SENAI CEET	2402010201	30710010101
SENAI - CETEM	2402010301	30710010101
Sesi Clínica Porto Velho	2402010201	30710010101
SESI/SENAI – Ariquemes	2402020101	30710010101
SESI – Ji-Paraná	2402020201	30710010101
SENAI – Ji-Paraná	2402020301	30710010101
SENAI – Jaru	2402020201	30710010101
SES I- Cacoal	2402030101	30710010101
SENAI Cacoal	2402030101	30710010101

SESI Saúde Cacoal	2402030201	30710010101
SENAI – Rolim de Moura	2402030201	30710010101
SESI – Pimenta Bueno	2402030401	30710010101
SENAI – Pimenta Bueno	2402030301	30710010101
SESI - Vilhena	2402030501	30710010101
SENAI - Vilhena	2402030401	30710010101

15. DAS PENALIDADES

15.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o(s) CONTRATANTE (S), salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o o (s) CONTRATANTE (S);

15.2 O atraso injustificado no prazo de execução dos serviços, implicará multa correspondente a 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal ou da parcela, enquanto perdurar o atraso ou inexecução.

15.3 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste item, inclusive a rescisão unilateral.

15.4 Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento, sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério da CONTRATANTE, a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez) por cento do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da CONTRATANTE, a rescisão contratual.

15.5 A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total da nota fiscal.

15.6 As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO ao(s) CONTRATANTE(S) poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

15.7 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

- d) Perda do direito a contratação;
- e) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se houver.
- f) Suspensão do direito de licitar com o (s) CONTRATANTE (S) por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.8 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o (s) CONTRATANTE (S) por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.9 O atraso injustificado no pagamento, por culpa do (s) CONTRATANTE (S), poderá implicar multa de 2% (dois por cento) e incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

15.10 O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

15.11 As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

15.12 Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da (s) CONTRATANTE (S);
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
- c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
- e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.

15.13 Previamente à aplicação de penalidades, o(s) CONTRATANTE(S) oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.

15.14 Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso o(s) CONTRATANTE(S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

16. DA REPACTUAÇÃO

16.1 É admitida repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato;

16.2 Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe à CONTRATADA a demonstração da variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas;

16.3 Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito;

16.4 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados;

16.5 Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional;

16.6 A partir do segundo ano de vigência do contrato, este terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano;

16.7 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho;

16.8 A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- g) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- h) As particularidades do contrato em vigência;
- i) Novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- j) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- k) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- l) A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

16.9 A repactuação produzirá efeitos financeiros:

- e) A partir da assinatura do instrumento de formalização da repactuação;
- f) Em data posterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações subsequentes;
- g) Em data anterior à assinatura do instrumento de formalização da
- h) Repactuação, exclusivamente quando esta envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses

- a) Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
- b) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
- c) Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
- d) Dissolução da empresa contratada;
- e) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- f) A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do **CONTRATANTE**;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- i) A não manutenção das condições de habilitação previstas no edital.

17.2. O presente contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes bastante a comunicação expressa, com antecedência de 90 dias.

18. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

18.1. As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a conhecer, monitorar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, *dentre elas, a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e seus regulamentos*, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e

Ética das entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL e nas políticas internas do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <https://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade>.

18.2. A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética da FIERO/SESI/SENAI/IEL para a execução do objeto deste instrumento.

18.3. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando às Leis e Decretos 12.846/2013, 8.420/2015 e 12.683/2012.

18.4. A CONTRATADA concorda que o CONTRATANTE terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e nas Políticas de Compliance da CONTRATANTE.

18.5. O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do CONTRATANTE será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte, não infringente, o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem suportar qualquer ônus de penalidade, sendo que a parte responsável pela infração, responderá por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

18.6. A CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas anticorrupção e lavagem de dinheiro, mantidas pela CONTRATANTE, quando convocada. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não possa participar do evento, no dia e hora marcados, deverá justificar expressamente a CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentadas, e a aceitação da justificativa ficará a critério dos CONTRATANTES.

18.7. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do (s) CONTRATANTE (S), levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção e Lavagem de Dinheiro, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

18.8. Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética das entidades ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoria@fiero.org.br.

19. DO CÓDIGO DE ÉTICA

19.1. A CONTRATADA declara expressamente sua plena ciência da íntegra do Código de Conduta e Ética da (s) CONTRATANTE (S), disponível no link <https://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade>, assumindo inequivocamente a obrigatoriedade de sua irrestrita observância.

19.2. A CONTRATADA assume expressamente a responsabilidade de garantir que todos os seus funcionários empregados na execução dos serviços contratados tenham plena ciência da íntegra do Código de Ética, de modo a atuarem sempre em respeito aos seus princípios, diretrizes e cumprimento de suas obrigações, sob pena de ensejarem a rescisão do presente CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

20. DA CONFIDENCIALIDADE

20.1 A CONTRATADA se obriga a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão de celebração deste contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do (s) CONTRATANTE (S) e da prestação do serviço, que serão

consideradas “informações confidenciais”, e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados do (s) CONTRATANTE (S), se houver prévia e expressa autorização por escrito, do representante indicado para a gestão do contrato.

20.2 A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que precisem conhecer a “informação confidencial”, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

20.3 Não serão consideradas “informações Confidenciais” as informações que:

- a) Sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público.
- b) Encontravam-se na posse legítima da CONTRATADA, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão desse contrato.
- c) Sejam expressamente identificadas pelo (s) CONTRATANTE (S) como “não confidenciais”.
- d) Devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, neste caso, sendo a divulgação a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado as CONTRATANTE (S).

20.4 Quando solicitado pelo (s) CONTRATANTE (S), a CONTRATADA está obrigada a devolver de imediato àquele todas as informações e dados recebidos em decorrência desse contrato e da prestação dos serviços.

20.5 O descumprimento da confidencialidade obrigará a CONTRATADA à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que o (s) CONTRATANTES venham eventualmente a despendar para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

20.6 O não exercício pelo (s) CONTRATANTE (S) de qualquer direito previsto nesta Cláusula de Confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

20.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços contratados, serão de exclusiva propriedade do (s) CONTRATANTE (S), não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo (s) CONTRATANTE (S).

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. Aplica-se ao presente Contrato a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes;

21.2. Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis (arts. 5º, II e 12, § 2º, LGPD), deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos, definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor;

21.3. A CONTRATADA somente poderá compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, se houver, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do Contrato;

21.4. A CONTRATADA DECLARA ter ciência dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obriga-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores e subcontratados que a utilização e tratamento dos dados pessoais coletados durante o contrato ocorra na extensão definida pela

LGPD, e que a utilização e o tratamento somente ocorrerão para finalidades determinadas e específicas vinculadas ao âmbito e limites técnicos das atividades contempladas à prestação dos serviços, conforme objeto do presente contrato.

21.5. Caberá à parte controladora, tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, se houver, transmitidos à outra parte que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da parte controladora;

21.6. A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido de dados pessoais e dados pessoais sensíveis realizados por seus empregados ou prestadores de serviços, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis;

21.7. As partes não fornecerão, transferirão ou disponibilizarão dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a terceiros, a menos que, com base em instruções explícitas, por escrito, da outra parte ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando a outra parte dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial;

21.8. A CONTRATADA deverá comunicar à (s) CONTRATANTE (S), o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais e dados pessoais sensíveis, objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente;

21.9. A CONTRATADA informará à (s) CONTRATANTE (S), em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais e DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, que receber diretamente do titular dos dados, em razão do presente Contrato;

21.10. A CONTRATADA obriga-se, quando convocada, a participar de eventuais treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pela (s) CONTRATANTE (S), quando houver. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não possa participar do evento, no dia e hora marcados, deverá justificar expressamente a CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentadas, e a aceitação da justificativa ficará a critério da (s) CONTRATANTE (S).

21.11. As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais (art. 9, II, LGPD) e dados pessoais sensíveis (art. 11, LGPD), realizados com base no presente Contrato, imediatamente, após o seu término, bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis (art. 16, I ao IV, LGPD).

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 14 de outubro de 2022.

Gessica Raissa Zanettin
Supervisora Eng^a, Logística e Infraestrutura
Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL

Maria Wanilce Campos Vieira
ELABORADOR TR

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____ CGC/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____ E-mail: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

43

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD DE POSTO (A)	VALOR MENSAL POR POSTO (B)	QTD (C)	UNID	VALOR MENSAL (D) = (A x B)	VALOR TOTAL ANUAL (E) = (D X C)
1	Auxiliar de limpeza <i>sem insalubridade</i> , conforme especificações contidas no Termo de Referência. <i>Observação: O licitante deverá apresentar Planilha de Custo e Formação de Preço.</i>	28		12	Serviço/ Mês		
2	Auxiliar de limpeza <i>com insalubridade</i> , conforme especificações contidas no Termo de Referência. <i>Observação: O licitante deverá apresentar Planilha de Custo e Formação de Preço.</i>	20		12	Serviço/ Mês		
3	Encarregado, conforme especificações contidas no Termo de Referência. <i>Observação: O licitante deverá apresentar Planilha de Custo e Formação de Preço.</i>	1		12	Serviço/ Mês		
4	Diárias Eventuais	30 Diárias		Eventual	Serviço Eventual		
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL R\$							

Nos valores apresentados estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos, transporte, mão de obra, ferramentas e insumos para a perfeita execução do objeto, e quaisquer outros necessários para a completa execução dos serviços. Todas as despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA, não gerando nenhum ônus posterior para a CONTRATANTE, além do valor contratado.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2022.

Atenciosamente,

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO II

MODELO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os fins do processo de licitação ____nº. ____ Sesi /DR/RO, que a empresa....., inscrita no CNPJ nº, localizada no endereço, Bairro..... no município de....., por intermédio de seu profissional, vistoriou as unidades do Sesi/RO – para realizar a devida verificação entorno do objeto, quais sejam contratação de seguro predial para as unidades Sesi conforme descrito no item 3.4 do Termo de Referência do referido processo.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa inscrita no CNPJ nº, localizada no endereço, – Bairro..... - no município de....., por intermédio de seu representante legal (qualificação), declara que tomou conhecimento do total ou parte, do local de execução dos serviços, bem como, os sistemas que serão utilizados para a prestação dos serviços, que alude o Edital de Licitação nº _____, estando ciente das condições para a implementação dos serviços, **se responsabilizando por eventual imprevisto ocasionado pela falta de visita técnica.**

Cidade (UF), dia/mês/ano

(Assinatura do representante do proponente)

(Assinatura e carimbo do responsável técnico)

ANEXO IV

DADOS CADASTRAIS DAS UNIDADES

ITEM	UNIDADE/ENDEREÇO
01	SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL CNPJ: 03.780.605/0001-30 e suas unidades Operacionais. SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA. CNPJ: 03.783.989.0001-45 e suas unidades Operacionais. Ambas com endereço à rua: Rua Rui Barbosa, Nº 1112 Bairro: Arigolândia - Porto Velho.
02	CAT ALBANO FRANCO - Av. Rio de Janeiro, 4734, Lagoa, Porto Velho/RO CNPJ: 03.783.989/0008-11
03	SENAI CEET PVH - Rua Matrinchã, 895 Lagoa, Porto Velho/RO CNPJ: 03.780.605/0007-26
04	SENAI CETEM - Av. Oreste Floriano Bonatto, 1539, Quadra 01 – KM 364, Porto Velho/RO CNPJ: 03.780.605/0006-45
05	SESI SAÚDE PVH - Av. Sete de setembro, 2263, N.S. das Graças, Porto Velho/RO CNPJ: 03.783.989/0006-50
06	SESI/SENAI – ARIQUEMES – Tancredo Neves, 3822 – Institucional, Ariquemes/RO. CNPJ SESI: 03.783.989/0009-00 CNPJ SENAI: 03.780.605/0005-64
07	SENAI – JARU – Rua: Rio de Janeiro, 2315, Liberdade, Jaru/RO CNPJ: 03.780.605/0011-02
08	SESI – JI-PARANÁ – Rua Francisco Benites Lopes, 130, Jd Aurélio Bernardes, Ji-Paraná/RO. CNPJ SESI: 03.783.989/0003-07
09	SENAI – JI-PARANÁ – Rua Francisco Benites Lopes, 130, Jd Aurélio Bernardes, Ji-Paraná/RO. CNPJ SENAI: 03.780.605/0003-00
10	SESI – CACOAL – Rua José do Patrocínio, 4352, Jardim Eldorado, Cacoal/RO. CNPJ: 03.783.989/0002-26
11	SENAI – CACOAL – Rua José do Patrocínio, 4352, Jardim Eldorado, Cacoal/RO. CNPJ: 03.780.605/0002-11
12	SESI CLINICA – CACOAL – Av. Sete de Setembro, 2674 – Centro, Cacoal/RO CNPJ: 03.783.989/0007-30
13	SENAI – ROLIM DE MOURA – Rua Dr. Carlos chagas, 5217 – São Cristóvão, Rolim de Moura/RO CNPJ: 03.780.605/0010-21
14	SESI- PIMENTA BUENO – Av. Tiburcio Odilon Ribeiro, 781 – Alvorada, Pimenta Bueno - Av. Padre Ângelo, 1278 – Jardim das Oliveiras, Pimenta Bueno/RO CNPJ: 03.783.989/0004-98
15	SENAI- PIMENTA BUENO – Av. Tiburcio Odilon Ribeiro, 781 – Alvorada, Pimenta Bueno - Av. Padre Ângelo, 1278 – Jardim das Oliveiras, Pimenta Bueno/RO CNPJ: 03.780.605/0009-98
16	SESI/SENAI – VILHENA – Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1425, Nova Vilhena, Vilhena/RO. CNPJ: 03.783.989/0005-79
17	SENAI – VILHENA – Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1425, Nova Vilhena, Vilhena/RO. CNPJ: 03.780.605/0004-83

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO
TRABALHO DO MENOR**

47

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Se a licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI GRAU DE PARENTESCO COM DIRIGENTES E EMPREGADOS DO SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL

49

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo) _____, DECLARA, de acordo com a Ordem de Serviço Conjunta FIERO, SESI, SENAI e IEL Nº 001/2015 e com o Código de Conduta e Ética das entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL, que:

- a) Não possui vínculo de parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo, com integrantes dos Órgãos Diretivos e Consultivos, Titulares ou Suplentes do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**;
- b) Não possui vínculo de parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo com empregados com cargos de influência do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**.

Declara ainda que as informações prestadas são de sua inteira responsabilidade, sendo sua inveracidade considerada falsidade ideológica, e passível de sanções previstas na lei em vigor.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
(EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como (informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte) até a presente data.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.